



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Setor Bancário Norte, quadra 2, Bloco "L", Lote 6
Caixa Postal 250
70040-020 - Brasília - DF

OFÍCIO CTC Nº 300_5/2010/CAA I/CGAA/DAV
Ciências da Vida - CAA I

Brasília, 14 de dezembro de 2010

Ao Senhor

Antonio Pereira de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP 88035-001 - Florianópolis - SC

Assunto: Recomendação do curso de **Fisioterapia, nível de Mestrado Acadêmico, dessa IES**

Prezado Professor,

1. Cumpre-nos informar que o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, em sua 123ª reunião, realizada de 06 a 10 de dezembro de 2010, após apreciação do(s) parecer(es) da consultoria científica externa, **recomendou** o Curso de Pós-Graduação em **Fisioterapia, nível de Mestrado Acadêmico**, dessa Instituição, atribuindo-lhe a **nota 3**. Conforme o estabelecido pela **Portaria Ministerial nº. 2264, de 19 de dezembro de 1997**, essa nota deverá vigorar até a homologação dos resultados da próxima avaliação trienal a ser realizada pela Capes, da qual o curso fará parte.

2. Mediante a utilização do código e da senha da Pró-Reitoria, a ficha de avaliação poderá ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado/resultado>, no item "*Clique aqui para acessar as fichas com os resultados da avaliação de propostas de cursos novos enviados*".

3. Pedimos sua atenção para os seguintes aspectos a serem observados quanto ao curso em foco:

a) De acordo com a Portaria nº. 088, de 27 de setembro de 2006, essa instituição tem o prazo de até doze meses, a contar da data de recomendação pelo CTC, para iniciar o funcionamento do curso, na forma e condições previstas pelo projeto aprovado. Para mais detalhes e esclarecimentos, aconselhamos a consulta à Portaria no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/sobre-a-capes/legislacao>;

b) A recomendação mencionada refere-se à proposta tal como avaliada pela Capes. Qualquer mudança em relação à mesma deve ser previamente submetida à apreciação desta entidade para, se aprovada pelo Comitê da Área de Avaliação, não comprometer o reconhecimento do curso junto ao Conselho Nacional de Educação e a validade nacional dos diplomas a ele correspondentes;

c) A partir dessa recomendação, o curso passa a integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, regularmente acompanhado e avaliado pela Capes, devendo

encaminhar anualmente as informações a ele correspondentes, nos prazos fixados, por meio do Aplicativo Coleta de Dados;

d) É imprescindível que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou setor equivalente, **envie Ofício** à Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento – CGAA, **comunicando o mês e o ano de início das atividades letivas da primeira turma**. Essa providência é essencial para regularizar os futuros procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades a ele concernentes;

e) Caso a instituição não conte com outro curso/programa de pós-graduação recomendado pela Capes e, portanto, não seja ainda cadastrada junto a esta entidade, deverá preencher o Formulário de Cadastramento de IES, disponível em **<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais>** e os dois documentos abaixo discriminados:

Termos de posse (ou documentação equivalente) no caso de:

- dirigente da instituição (informado no item II do formulário);
- pró-reitor de pós-graduação e pesquisa (item III);
- dirigente da mantenedora (item V)

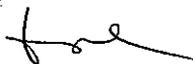
Comprovantes do CNPJ (obtido na página da Receita Federal) no caso de:

- instituição (item I);
- mantenedora (item IV)

Esclarecemos que os documentos supracitados na letra “e” devem ser encaminhados para o seguinte correio eletrônico: **cadastroies@capes.gov.br**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre este cadastramento através do telefone: (61) 2022-6476.

Atenciosamente,



Lívio Amaral
Diretor de Avaliação
CAPES/MEC